



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014

TIPO: TECNICA E PREÇO

ABERTURA: Dia 15 de julho de 2014, às 09:30 horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 818, centro.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema e **KARINA IZABEL BATISTA ROCHA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. OBJETO:

1.1– **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de uso de Programas de Informática e Suporte Técnico Operacional, para utilização na Secretária de Saúde. Os Programas Deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II.**

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O período de vigência do licenciamento será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - **ORIGEM DOS RECURSOS:** XX

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

- ✓ Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**
- ✓ Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.
- ✓ A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.
- ✓ Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

- ✓ Não poderão participar empresas **não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a lei de licitações.**
- ✓ Relação de documentos para cadastramento:
 - a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competentes; (autenticado).
 - c) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
 - d) Certidão negativa de débito – CND, junto ao INSS em vigor;
 - e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; (autenticada)
 - f) Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - g) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - h) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
 - i) Certidão Negativa Trabalhista;

4.1. – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.2. – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.3 – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS

Os encargos tributários, trabalhista, previdenciários e civil, decorrentes da presente licitação, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre a Contratante e os empregados/prestadores de serviços da empresa Contratada.

4.4 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço constante na proposta apresentada pela licitante vencedora do presente certame poderá sofrer reajuste conforme atualização do valor do combustível. O presente contrato poderá ser prorrogado havendo interesse entre as partes.

5.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes;



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

- ✓ As empresas concorrentes deverão **protocolar** a documentação abaixo relacionada até as 09:15 hs do dia 15/07/2014, (o não cumprimento desta condição, implicará na inabilitação da concorrente), sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº14/2014

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 14/2014

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

EMVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 14/2014

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Havendo a concordância de todos os participantes, expressa formalmente pelas assinaturas da respectiva ata ou com a apresentação do Termo de Renuncia, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 “Proposta Técnica” e nº 03 “Proposta de Preços”.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Estão impedidos de participar interessados que estejam cumprindo suspensão cadastral;

6.2 - A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital.

6.3 - O objeto da sociedade no Contrato Social da proponente deve ser compatível com o objeto deste Edital, e a empresa participante deve cumprir os requisitos constantes do artigo 22, § 2º da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

7. DOS ENVELOPES

7.1 - A proponente deve apresentar os envelopes nº 01, 02 e 03 lacrados, identificados, externamente, com o respectivo número 1, 2 ou 3, contendo respectivamente, documentação, proposta técnica e proposta de preço



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

7.2 - Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma: n-x/y, onde, n é o número de ordem, x é o número do envelope e y é a quantidade. Por exemplo: envelope nº 2 desdobrado em 3 embalagens = 2 - 1/3, 2 - 2/3 e 2 - 3/3;

7.3 - A recepção dos envelopes se fará de acordo com o fixado neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo que involuntário, sendo considerado como horário de entrega o protocolado pela PREFEITURA.

7.4 - É imprescindível, quando da elaboração da proposta, que sejam observados, rigorosamente, os termos contidos neste Edital e ANEXOS, evitando-se dessa forma uma eventual desclassificação.

7.5 - Serão devolvidos os envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta de Preços, às concorrentes inabilitadas quanto à documentação.

7.6 - Será devolvido o envelope nº 3 - Proposta de Preço às concorrentes no caso da Proposta Técnica não atender às condições deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope de n.º 1 devidamente lacrado, deve conter provas relativas a habilitação do proponente composta por:

PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA ENVELOPE Nº 01

8.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicidade pela imprensa da ata arquivada.

8.2 - Declaração de Idoneidade, conforme modelo ANEXO VI.

8.3 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo ANEXO VII descritos no ANEXO II.

8.4 - Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VIII.

PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL ENVELOPE Nº 01

8.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

8.6 - Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a seguridade social;

8.7 - Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando a inexistência de débito com o FGTS;

8.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do Município onde esta localizada a Sede da empresa proponente;

8.9 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do município em que esta a sede da licitante (Alvará) não aceitaremos declaração ou qualquer outro documento que não seja o alvará expedido pela Prefeitura.

8.10 - Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT (conforme Lei no. 12.440, de 7 de julho de 2011.)

8.11 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVELOPE Nº 01

8.12 - Atestado de Visita Técnica, conforme modelo ANEXO IV.

8.13 - Declaração de que a empresa é desenvolvedora dos Sistemas Propostos (com firma reconhecida);

8.14 - Atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública para comprovação que a empresa presta ou já prestou serviços.

8.15 - Os documentos deverão ser os originais, obtidos nos sites oficiais dos respectivos órgãos governamentais, cópias autenticadas ou ainda cópias simples desde que o representante do licitante esteja, no ato da abertura do envelope, de posse dos originais para autenticação da veracidade pela Comissão de Licitação. É facultado à Comissão de Licitação a verificação dos documentos emitidos pela Internet.

8.16 - Quando os documentos não indicarem prazo de validade, a Comissão de Licitação assumirá 60 dias após a data da emissão do mesmo.

8.17 - A Visita Técnica deverá ser agendada na retirada do edital. A data em que será realizada a Visita deverá ser programada com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos. Os horários das Visitas deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Prefeitura. O prazo máximo para realização das visitas é até **dia 07 de julho de 2014**. Na visita técnica serão fornecidos os esclarecimentos necessários sobre os sistemas e as documentações. A Visita Técnica será acompanhada por um Técnico da Administração.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

8.18 - Além dos documentos expressamente previstos neste capítulo, será exigido dos proponentes, conforme o tipo da empresa, os documentos previstos nos incisos II, III e IV do artigo 28 da Lei Federal 8666/93, e incisos I e II do artigo 31 da mesma Lei, caso estes não estejam atualizados no Cadastro de Fornecedores do Município.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

O envelope de n.º 2, devidamente lacrado, deve conter:

9.1 - Detalhamento técnico dos Programas atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto (Anexo II) e a avaliação técnica (ANEXO III). Além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a avaliação, deverão constar, obrigatoriamente, a descrição:

9.2 - A linguagem em que os programas foram desenvolvidos.

9.3 - O fornecimento de informações inverídicas por parte do proponente ensejará a sua desclassificação.

9.4 - Não serão abertos os envelopes de proposta de preços, caso seja constatado na verificação do cumprimento do objeto que os sistemas não preencham os requisitos exigidos no anexo II ou não apresentem as funcionalidades e graus de compatibilidade e integração naquele anexo estabelecidos como requisitos mínimos.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

O envelope de n.º 3, devidamente lacrado, deve conter:

10.1 - A proposta elaborada, considerando todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS e os seguintes requisitos:

10.2 - Ser datilografada ou impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos ou que possam comprometer a interpretação da proposta, devendo o preço ser cotado pelo VALOR GLOBAL para pagamento em parcelas mensais e fixas, sendo permitido o reajuste após 12 meses de vigência pelo **IGPM** acumulado no período;

10.3 - Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;

10.4 - Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e Telefone;

10.5 - Estar incluído no preço proposto, despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, instalado na Prefeitura do Município de Sapopema - Pr, bem como do suporte técnico operacional a ser prestado no período do contrato.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

10.6 - Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope nº 1 - documentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

10.7 - Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real;

10.8 – Valor Máximo para serviços de conversão, implantação e treinamentos será de até R\$ 1.906,67 (Hum mil novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas e 3.863,33 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) que serão pagos após a implantação e funcionamento do sistema;

10.9 - De acordo com o inciso XXI do artigo 27 da Constituição Estadual, o preço máximo mensal é de **R\$ 1.906,67** (hum mil novecentos e seis reais e sessenta centavos) e o valor global para o presente certame é de R\$ 26.743,33 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) para período de 12 (doze) meses incluindo todos os itens do Objeto deste Edital.

10.10 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores para pagamento simbólico ou inexeqüíveis, a oferta de vantagem não prevista no Edital, ou a cotação de preço baseado na oferta dos demais licitantes conforme o estipulado nos parágrafos 2º e 3º do artigo 44 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

10.11 - O licitante vencedor, ou na ordem, o que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, correspondente à pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada nos itens vencedores, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada;

10.12 - A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em parcelas, dividindo-se o preço total proposto pela empresa vencedora, em parcelas mensais e fixas.

11.2 - Caso a proponente estabeleça um valor para a implantação e/ou conversão de dados, os valores correspondentes serão pagos após o aceite da entidade.

11.3 - A cada doze meses de duração, conforme item 2 deste Edital será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - AVALIAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

12.1.1 - A Avaliação Técnica possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAT) igual a 7 (sete).

12.1.2 - A avaliação técnica será efetuada pelo técnico da prefeitura. Cada sistema será analisado e atribuído pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Avaliação Técnica (ANEXO 03).

Obs. - Será atribuída pontuação máxima de cada item ao sistema analisado que melhor satisfazer as condições. Os demais serão avaliados em relação ao mesmo.

12.1.3 - Obtida a Avaliação Técnica (AT) de cada um dos sistemas propostos será efetuado o cálculo do Índice de Avaliação Técnica (IAT), aplicando-se a seguinte fórmula:

Melhor proposta técnica	100 pontos
Segunda proposta técnica	90 pontos
Terceira proposta técnica	80 pontos
Quarta proposta técnica	70 pontos
Demais Propostas	10 a menos que a anterior, até o limite de 0

12.1.4 - Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAT.

12.2 - AVALIAÇÃO DE PREÇO

12.2.1 - A Avaliação de Preço possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAP) igual a 3 (três).

12.2.2 - O Índice de Avaliação de Preço (IAP) será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Menor preço proposto	100 pontos
Segundo menor preço	90 pontos
Terceiro menor preço	80 pontos
Quarto menor preço	70 pontos
Demais Propostas	10 a menos que a anterior, até o limite de 0

12.2.3 - Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAP.

12.3 - AVALIAÇÃO FINAL

12.3.1 - O Índice de Pontuação Geral (IPG), válido para efeitos de classificação dos proponentes será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$IPG = (IAT * FPAT) + (IAP * FPAP)$$

Onde IPG = Índice de Pontuação Geral

IAT = Índice de Avaliação Técnica



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

FPAT = Fator de Ponderação Avaliação Técnica (7)

IAP = Índice de Avaliação de Preço

FPAP = Fator de Ponderação Avaliação de Preço (3)

12.3.2 - A Comissão analisará as propostas e classificará em ordem decrescente de IPG.

12.3.3 - Ocorrendo empate na avaliação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação promoverá sorteio entre as que empataram em ato público para o qual os licitantes serão convocados, definindo assim a primeira classificada na avaliação final.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - O Contrato a ser celebrado com a Empresa vencedora da Licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público e legislação Federal pertinentes.

13.2 - Será adjudicado ao proponente vencedor, o objeto do presente Edital, devendo, após a ocorrência da respectiva homologação, as obrigações decorrentes serem formalizadas através de Contrato entre as partes.

13.3 - Se o Proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias após a homologação, a Prefeitura Municipal poderá adjudicar a Licitação ao Proponente classificado em segundo lugar e assim, sucessivamente.

13.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá a Prefeitura Municipal o direito de a seu exclusivo critério, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a Licitação.

13.5 - O Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo nº 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 - A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Quando comprovados que os programas fornecidos não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado a PREFEITURA o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

14.2 - O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

após o pedido de substituição, quando a PREFEITURA tomará as providências legais cabíveis.

14.3 - A PREFEITURA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela PROPONENTE adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.4 - As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, da legislação, jurisprudência e doutrina, aplicáveis à espécie.

15.2 - Será permitida a manifestação de apenas um representante especificamente designado de cada PROPONENTE na sala de licitação.

15.3 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus ANEXOS, não sendo permitidas ressalvas aos termos do Edital e seus ANEXOS após a entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

15.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, com registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas ao processo.

15.5 - A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

15.6 - Não será aceita proposta por telex, fac-símile e/ou via Internet, aceitando-se somente o envio pelo correio, através de “AR” ou “SEDEX”, sendo de inteira responsabilidade do proponente, os riscos porventura decorrentes desta forma de remessa.

15.7. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3548-1383, do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Manoel Ribas, 818– Centro – Sapopema – PR, Cep. 84290-000, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

15.8. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

14.9. O ato convocatório poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura, através de correspondência a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

15.10. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de **fac-símile** ou via **e-mail**.

15.11. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.12. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE JUNHO DE 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL

KARINA I. BATISTA ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

MODELO TERMO DE REFERENCIA - PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 818
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014.

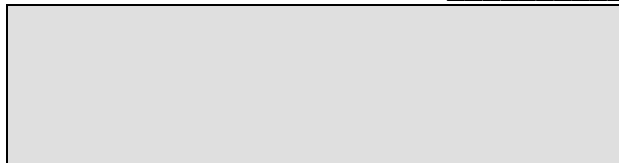
Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014, e seus anexos, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de uso de Programas de Informática e Suporte Técnico Operacional, para utilização na Secretária de Saúde. Os Programas Deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II.**

Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Senhora Presidente:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. UNITARIO
01	Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de uso de Programas de Informática e Suporte Técnico Operacional, para utilização na Secretária de Saúde. Os Programas Deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II	1.906,37	
02	Implantação e Treinamento	3.863,33	

VALIDADE DA PROPOSTA: _____



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a, com sede na, inscrita no CNPJ/MJ sob nº e inscrição estadual sob nº, representada neste ato por seu (cargo) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia e constitui seu bastante Procurador, portador da cédula de identidade RG nº e CPF nº a quem confere amplos poderes para representar a, perante

no que se referir a presente TOMADA DE PREÇO Nº 14/2014, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da TOMADA DE PREÇO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Nº1) e PROPOSTA TECNICA (Nº2) e PROPOSTA DE PREÇO (Nº3) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente procuração é valida até o dia XX/XX/2014 ou até o final deste processo licitatório.

data, de 2014

(Local) _____, (data) ____/____/2014.

ASSINATURA (com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

ANEXO II EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014

CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA O SOFTWARE E SERVIDOR DE BANCO DE DADOS

CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS

- Utilizar Banco de Dados (relacional) padrão SQL (acesso as informações via linguagem SQL) englobando aplicação operacional cliente/servidor, Disponibilizar a visualização de diversas telas ao mesmo tempo no ambiente de trabalho do mesmo aplicativo, ou seja, padrão MDI (MULTIPLE DOCUMENT INTERFACE);
- Possuir telas de entrada de dados com a funcionalidade de ambiente Gráfico, padrão Windows;
- Possuir menus em cascata, permitindo uma visualização hierárquica dos demais menus subseqüentes, sem a necessidade de memorização dos menus anteriores em relação à opção do menu que está sendo visualizado no momento (Pull-Down);
- Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de usuário/senha, manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
- Prover realização de backup enquanto existem usuários conectados ao banco.

1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos.

1.1. Saúde

- 1.1.1. Sistema para múltiplos usuários com controle de permissões de acesso a módulos com sistema de senhas, com a opção de incluir, excluir, alterar ou apenas consultar registros;
- 1.1.2. Tecnologia Cliente-Servidor;
- 1.1.3. Interface fácil e amigável;
- 1.1.4. Sistema de Backup incorporado no sistema;
- 1.1.5. Integração com os sistemas de gestão do município.
 - 1.1.5.1. O sistema deverá fazer uso e ter acesso direto aos cadastros do sistema de gestão que roda no município.
 - 1.1.5.2. Os imóveis onde as famílias moram devem constar no cadastro imobiliário.
 - 1.1.5.3. Os laboratórios e outras empresas do município que mantém relação com o sistema devem constar no cadastro mobiliário.
 - 1.1.5.4. Os profissionais de saúde que não sejam funcionários do município, como médicos e odontólogos, devem constar no cadastro de autônomo e estar com os pagamentos de taxas e impostos em dia.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

- 1.1.5.5. Os fornecedores devem estar cadastrados no Sistema de Contabilidade.
- 1.1.5.6. As pessoas físicas e jurídicas devem estar cadastradas no cadastro único de pessoas da Prefeitura.
- 1.1.5.7. As compras devem ter um processo licitatório aberto e concluído na prefeitura.
- 1.1.5.8. Os motoristas devem estar cadastrados no sistema de frotas.
- 1.1.5.9. As ambulâncias em uso devem ser controladas pelo sistema de frota e compartilhar o cadastro.
- 1.1.6. Todos os cadastros possuem a capacidade alterar informações e adicionar mais registros;
- 1.1.7. Captura e autenticação biométrica de operadores e munícipes;
- 1.1.8. Sistema integrado com todas as unidades de saúde que o município dispôr;
- 1.1.9. Cadastros de munícipes compatíveis com CNS (Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS) com possibilidade de cadastrar foto e impressões digitais;
- 1.1.10. Cadastros de profissionais de saúde;
- 1.1.11. Escala de trabalho e quantidade de atendimento por profissional;
- 1.1.12. Cadastro de estabelecimento de saúde;
- 1.1.13. Cadastro de profissionais e hospitais/clinicas externas;
- 1.1.14. Cadastro de municípios;
- 1.1.15. Cadastro de Atividades e Especialidades Médicas;
- 1.1.16. Cadastro completo do CID 10 (Código internacional de doenças);
- 1.1.17. Cadastro de produtos e medicamentos da farmácia básica com número do registro no M.S. (Ministério da Saúde);
- 1.1.18. Cadastro de fornecedores;
- 1.1.19. Cadastro de veículos com suas respectivas características como quantidade de passageiros sentados e/ou deitados;
- 1.1.20. Cadastro de motoristas;
- 1.1.21. Cadastro de Vacinas;
- 1.1.22. Cadastro de Campanhas de vacinação;
- 1.1.23. Cadastro de gestantes;
- 1.1.24. Acompanhamento da gestação;
- 1.1.25. Puericultura;
- 1.1.26. Grupos de medicamentos, grupos de estoque, unidade de medidas e outros cadastros necessários para um bom controle das atividades da farmácia básica;
- 1.1.27. Cadastro de informações básicas de saúde como tipo sanguíneo, alérgico, hipertenso, etc;
- 1.1.28. Cadastro completo do CBO (cadastro brasileiro de ocupações);
- 1.1.29. Agendamento de consultas;
- 1.1.30. Registro de pré-consulta da enfermagem até o atendimento do médico como: prescrição de medicamentos, emissão de atestados, requisição de consultas especializadas, requisição de exames e inserção do diagnóstico presumido ou



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

confirmado;

- 1.1.31. Relatórios de consultas agendadas;
- 1.1.32. Registro de usuário de medicamentos contínuos e controlados;
- 1.1.33. Cadastro de antecedentes médicos;
- 1.1.34. Acompanhamento de gestação (Pré-natal);
- 1.1.35. Agendamento de Exames;
- 1.1.36. Histórico integrado de atendimentos dos pacientes;
- 1.1.37. Relatório de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço;
- 1.1.38. Controle de número de consultas já agendadas para o profissional no momento do agendamento;
- 1.1.39. Acompanhamento de saúde mental;
- 1.1.40. Lançamentos de procedimentos realizados;
- 1.1.41. Relatório de produção ambulatorial e atendimentos por procedimentos;
- 1.1.42. Registro de preventivo ginecológico e mamografias;
- 1.1.43. Atendimento médico integrado com todos os módulos do sistema;
- 1.1.44. Prontuário eletrônico dos pacientes, criptografado com níveis de acesso;
- 1.1.45. No momento da prescrição eletrônica o sistema avisa para o profissional se existe o medicamento na Unidade de Saúde;
- 1.1.46. Consultas rápidas de precedentes clínicos integradas a tela de atendimento médico;
- 1.1.47. Atalhos para acesso rápido na tela de atendimento médico a todos os módulos médicos, como exames, receitas, etc;
- 1.1.48. Aplicação de vacinas com validações automáticas de idade e período de aplicações;
- 1.1.49. Controle de lotes e integração com o estoque, permitindo ou não dar baixa automática no produto;
- 1.1.50. Emissão de histórico de vacinas incluindo data da próxima dose;
- 1.1.51. Controle de campanhas de vacinação por período;
- 1.1.52. Possibilidade de cadastrar vários exames por grupo e subgrupo;
- 1.1.53. Solicitação de exames por data e paciente;
- 1.1.54. Digitação dos valores e resultados de exames;
- 1.1.55. Emissão de resultados por solicitação ou por paciente;
- 1.1.56. Agendamento de consultas odontológicas;
- 1.1.57. Procedimentos realizados na odontologia;
- 1.1.58. Prontuário odontológico unificado com prontuário médico;
- 1.1.59. Agenda do profissional sincronizada com abertura do prontuário odontológico do paciente;
- 1.1.60. Agendamento de viagens com controle de passageiros por veículo e indicação da consulta para o médico e respectivo(a) hospital/clínica;
- 1.1.61. Verificação da validade da CNH do motorista no momento da indicação;
- 1.1.62. Possibilidade de agendar por data e posteriormente decidir o veículo a ser usado;
- 1.1.63. Controle automático do limite de passageiros do veículo, incluindo passageiros deitados e acompanhantes (apenas depois de ser escolhido o veículo);
- 1.1.64. Relatório de passageiros indicando veículo, motorista e destino do paciente;
- 1.1.65. Lançamento de estoque inicial;
- 1.1.66. Entrada de produtos através de nota fiscal;



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

- 1.1.67. Saída de medicamentos para pacientes;
- 1.1.68. Devolução de medicamentos retrados pelo paciente;
- 1.1.69. Saída de materiais diversos;
- 1.1.70. Transferência de produtos para outras unidades de saúde com baixa automática e alimentação de estoque da unidade transferida;
- 1.1.71. Solicitação e envio de produtos para outras unidades;
- 1.1.72. Relatório de posição de estoque;
- 1.1.73. Relatórios de Entrada;
- 1.1.74. Relatórios de Saídas;
- 1.1.75. Relatórios de Transferências;
- 1.1.76. Relatório de produtos que irão vencer até determinada data;
- 1.1.77. Relatório de medicamentos entregue por período;
- 1.1.78. Relatório de medicamentos entregue por paciente;
- 1.1.79. Relatório totais medicamentos entregue por data;
- 1.1.80. Relatório de pacientes e medicamentos contínuos e controlados;
- 1.1.81. Balanço de aquisições de medicamentos (incluindo psicotrópicos);
- 1.1.82. Balanço completo de medicamento, psicotrópicos e emissão do livro de psicotrópicos;
- 1.1.83. Cadastro de grupos;
- 1.1.84. Cadastro de usuários;
- 1.1.85. Controle de permissões;
- 1.1.86. Gerenciador SQL integrado ao sistema para atualizações e visualizações de informações com base em comandos SQL. (Necessita orientação profissional);



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

ANEXO III

AVALIAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO

Requisitos	Pontuação	Pontuação da empresa.	Pontuação conferida pela Comissão
1. Prazo de Entrega		Peso	5
Prazo (em dias) para a instalação do sistema, preservando a base de dados			
1.1. Em até 2 dias	20		
1.2. De 3 a 15 dias	10		
1.3. De 16 a 30 dias	5		
1.4. Mais de 30 dias	0		
Total Pontuação Item 1 – 20 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
2. Qualidade		Peso	5
Características intrínsecas do sistema			
2.1. Facilidade de navegação entre as funções	5		
2.2. Validação dos dados de entrada enviando mensagens quando a operação comprometer a integridade dos dados (crítica)	5		
2.3. Permitir verificação / rastreamento das alterações realizadas no sistema indicando quem fez, o que fez e quando fez.	5		
2.5.	5		
2.6. Possui teclas de atalho para acesso às funções	5		
2.7. Telas, nomes de campos, relatórios possuem padrão único.	5		
2.8. Integração com o banco de dados do sistema tributário instalado na prefeitura.	5		
Total Pontuação Item 2 – 35 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
3. Compatibilidade		Peso	5
Padrão tecnológico			
3.1. Banco de Dados			
3.1.1. Acesso nativo aos principais bancos de dados relacionais (Oracle, PostGree e Firebird) – sem a troca do executável	15		
3.1.2. Acesso aos principais bancos de dados relacionais – com a troca do executável	5		



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

3.1.3. Acesso a banco de dados único – somente o fornecido pelo proponente	0		
3.2. Instalação do Banco de Dados em ambiente Linux	20		
Total Pontuação Item 3 – 35 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
4. CADASTROS EM GERAL		Peso	5
4.1. Cadastros de munícipes compatíveis com CNS (Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS-) com possibilidade de cadastrar foto e impressões digitais.	10		
4.2. Cadastros de profissionais de saúde.	10		
4.3 Escala de trabalho e quantidade de atendimento por profissional.	10		
4.4 . Cadastro de estabelecimento de saúde	10		
4.5 Cadastro de profissionais e hospitais/clinicas externas.	10		
4.6 Cadastro de municípios	10		
4.7 Cadastro de Atividades e Especialidades Médicas.	10		
4.8 Cadastro completo do CID 10 (Código internacional de doenças).	10		
4.9 Cadastro de produtos e medicamentos da farmácia básica com número do registro no M.S (Ministério da Saúde)	10		
4.10 Cadastro de fornecedores.	10		
4.11 Cadastro de veículos com suas respectivas características como quantidade de passageiros sentados e/ou deitados.	10		
4.12 Cadastro de motoristas.	10		
4.13 Cadastro de Vacinas.	10		
4.14 Cadastro de Campanhas de vacinação.	10		
4.15 Cadastro de gestantes.	10		



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

4.16 Grupos de medicamentos, Grupos de estoque, unidade de medidas e outros cadastros necessários para um bom controle das atividades da farmácia básica.	10		
4.17 Cadastro de informações básicas de saúde como tipo sanguíneo, alérgico, hipertenso, etc.	10		
4.18 Cadastro completo do CBO (cadastro brasileiro de ocupações).	10		
Total Pontuação Item 4 – 170 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
5. ATENDIMENTOS BÁSICOS:		Peso	5
5.1. Agendamento de consultas	10		
5.2 Registro de Pré-consulta da enfermagem até o atendimento do médico como: prescrição de medicamentos, emissão de atestados, requisição de consultas especializadas, requisição de exames e inserção do diagnóstico presumido ou confirmado.	10		
5.3 Relatórios de consultas agendadas.	10		
5.4.Registro de usuário de medicamentos contínuos e controlados.	10		
5.5 Emissão de receitas para usuários de medicamentos contínuos e controlados.	10		
5.6 Cadastro de antecedentes médicos.	10		
5.7 Acompanhamento de gestação (Pré-natal).	10		
5.8 Relação das consultas agendadas.	10		
5.9 Agendamento de Exames	10		
5.10. Histórico integrado de atendimentos dos pacientes.	10		
5.11 Relatório de consultas, indicando pacientes que mais utilizaram o serviço.	10		
5.12 Controle de número de consultas já agendadas para o profissional no momento do agendamento.	10		



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

5.13 Acompanhamento de saúde mental.	10		
5.14 Lançamentos de procedimentos realizados.	10		
5.15 Relatório de Produção ambulatorial e atendimentos por procedimentos.	10		
5.16 Registro de preventivo ginecológico e mamografias.	10		
Total Pontuação Item 5 – 150 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
6. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE:		Peso	3
6.1 Atendimento médico integrado com todos os módulos do sistema.	10		
6.2 Prontuário Eletrônico do Pacientes, criptografado com níveis de acesso.	10		
6.3 No momento da prescrição eletrônica o sistema avisa para o profissional se existe o medicamento na Unidade de Saúde.	10		
6.4 Consultas rápidas de precedentes clínicos integrado a tela de atendimento médico	10		
6.5 Atalhos para acesso rápido na tela de atendimento médico a todos módulos médicos, como exames, receitas, etc.	10		
Total Pontuação Item 6 – 50 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
7. EPIDEMIOLOGIA:		Peso	5
7.1. Aplicação de vacinas com validações automáticas de idade e período de aplicações.	10		
7.2 Controle de lotes e integração com o estoque, permitindo ou não dar baixa automática no produto.	10		



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

7.3 Emissão de histórico de vacinas incluindo data da próxima dose.	10		
7.4 Controle de campanhas de vacinação por período.	10		
Total Pontuação Item 7 – 40 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
8. LABORATÓRIO:		Peso	5
8.1.Possibilidade de cadastrar vários exames por grupo e subgrupo.	10		
8.2. Solicitação de exames por data e paciente.	10		
8.3 Digitação dos valores e resultados de exames.	10		
8.4 Emissão de resultados por solicitação ou por paciente.	10		
Total Pontuação Item 8 – 20 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
9. ODONTOLOGIA:		Peso	5
9.1. Agendamento de consultas.	10		
9.2 Procedimentos realizados.	10		
Prontuário odontológico unificado com prontuário médico	10		
Agenda do Profissional sincronizada com abertura do Prontuário odontológico do paciente	10		
Total Pontuação Item 9 – 40 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
10. CONTROLE DE LOTAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES:		Peso	5
10.1Agendamento de viagens com controle de passageiros por veículo e indicação da consulta para o médico e respectivo(a) hospital/clínica.	10		
10.2 Verificação da validade da CNH do motorista no momento da indicação.	10		
10.3 Possibilidade de agendar por data e posteriormente decidir o veículo a ser usado.	10		



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

10.4 Controle automático do limite de passageiros do veículo, incluindo passageiros deitados e acompanhantes (apenas depois de ser escolhido o veículo).	10		
10.5 Relatório de passageiros indicando veículo, motorista e destino do paciente	10		
Total Pontuação Item 10 – 50 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
11. CONTROLE DE ESTOQUE E FARMÁCIA.		Peso	5
11.1. Lançamento de estoque inicial.	10		
11.2 Entrada de produtos através de nota fiscal.	10		
11.3 Saída de medicamentos para pacientes.	10		
11.4 Devolução de medicamentos pegos pelo paciente.	10		
11.5 Saída de materiais diversos.	10		
11.6 Transferência de produtos para outras unidades de saúde com baixa automática e alimentação de estoque da unidade transferida.	10		
11.7 Solicitação e envio de produtos para outras unidades.	10		
11.8 Relatório de posição de estoque.	10		
11.9 Relatórios de Entrada e Relatórios de Saídas	10		
11.10 Relatórios de Transferências	10		
11.11. Relatório de produtos que irão vencer até determinada data.	10		
11.12 Relatório de Medicamentos entregue por período	10		
11.13 Relatório de Medicamentos entregue por paciente.	10		
11.14 Relatório totais Medicamentos entregue por data.	10		
11.15 Relatório de pacientes e medicamentos contínuos e	10		



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

controlados.			
11.16 Balanço de aquisições de medicamentos (incluindo psicotrópicos).	10		
11.17 Balanço completo de medicamento, psicotrópicos e emissão do livro de psicotrópicos	10		
Total Pontuação Item 11 – 160 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
12. MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA:		Peso	5
12.1. Cadastro de grupos.	10		
12.2 Cadastro de usuários	10		
12.3 Controle de permissões.	10		
12.4 Gerenciador SQL integrado ao sistema para atualizações e visualizações de informações com base em comandos SQL. (Necessita orientação profissional)	10		
12.5 Sistema de Backup integrado.	10		
Total Pontuação Item 12 – 50 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
13. PRÉ-NATAL		Peso	5
13.1 Cadastro de gestantes.	10		
13.2 Acompanhamento de gestação.	10		
13.3 Puericultura	10		
Total Pontuação Item 13 – 30 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 14/2014 - Tipo Técnica e Preço, que a empresa _____, através de seu técnico e/ou representante, Sr. _____, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referencia Anexo II, conforme o objeto discriminado no Edital.

Sapopema, _____ de _____ de 2014.

Responsável Técnico

CPF nº



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº 14/2014**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxx - xx, Rua xxxxx, xxxxxxxxxxxx devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador do RG nº SSP/PR e C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prestação de Serviços de Licenciamento de uso de Programas de Informática e Suporte Técnico Operacional, para utilização na Secretária de Saúde. Os Programas Deverão atender as exigências e necessidades dos setores que os utilizarão e ter, no mínimo, as funcionalidades e o grau de compatibilidade e integração especificadas no ANEXO II.

CONCEITUAÇÃO DO SISTEMA

CLÁUSULA SEGUNDA - Conjunto de PROGRAMAS (todas as seqüências de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela CONTRATANTE; INSTALAÇÃO procedimento executado pela CONTRATADA nos computadores da CONTRATANTE para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à CONTRATADA o treinamento na operação de equipamentos,



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da administração.

REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Único: Reajuste/Prorrogação: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

INADIMPLÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado neste CONTRATO, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à CONTRATADA as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta clausula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da CONTRATANTE deverão ser restituídas à CONTRATADA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da CONTRATANTE das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Os SISTEMAS contratados deverão ser entregues em conformidade com os prazos previstos no Edital imediatamente após a celebração do



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

presente contrato, atendendo às exigências de normas Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da CONTRATANTE deverá ser executada pela própria CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando dotar a CONTRATANTE sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a CONTRATANTE. Cabe à CONTRATANTE adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da CONTRATADA. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga. A CONTRATADA assegura a perfeita compatibilidade dos seus produtos com a plataforma em conformidade com a Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da CONTRATANTE e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e copia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à CONTRATANTE o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados, em conformidade com a Licitação. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à CONTRATADA.

DIREITOS DE PROPRIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à CONTRATADA. A CONTRATANTE será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da CONTRATADA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A CONTRATANTE não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela CONTRATADA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a CONTRATANTE, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a CONTRATADA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

SUORTE TÉCNICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA disponibilizará endereço eletrônico e/ou telefone para registro das solicitações de suporte operacional. Após o registro da solicitação a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento ou diagnóstico no prazo máximo de 24 horas. Quando o registro for efetuado fora do expediente da CONTRATADA, o prazo iniciará no próximo dia, ocorrendo o registro em feriados ou finais de semana será considerado o próximo dia útil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA acesso remoto ao servidor de banco de dados e aplicativos para possibilitar o suporte operacional remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por suporte operacional entende-se auxílio na instalação e atualização de versão, auxílio nas rotinas de backup, auxílio na operação do sistema.



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados, recuperação de dados em backups devidos a erros operacionais do próprio CONTRATANTE, consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na Licitação; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à CONTRATADA poderão ser faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, sendo seu valor estipulado na cláusula de remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Curiúva, para a resolução de questões resultantes deste. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em duas vias, com as testemunhas abaixo assinadas.

Sapopema Pr, xx,xxxxxxxxxxxx de 2014.

CONTRATANTE
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

ANEXO VI

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA- PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2014 - TÉCNICA E PREÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, portadora(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a proponente não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do representante legal e identificação da empresa)



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

ANEXO VII

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2014 - TÉCNICA E PREÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, portadora(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo II.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do representante legal e identificação da empresa)



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

ANEXO VIII

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

**DECLARAÇÃO QUANTO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2014 - TÉCNICA E PREÇO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, portadora(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do representante legal e identificação da empresa)



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone: (43) 3548-1383 – Sapopema – Pr.

RECIBO

A EMPRESA abaixo, por seu representante legal infra-identificado e assinado, pelo presente instrumento declara ter retirado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, um exemplar da **Tomada de Preços nº 14/2014**.

EMPRESA	
Endereço	
Cidade e Estado	
Representante	

Data de recebimento		
Dia	Mês	Ano
Assinatura		
<hr/>		

Carimbo do CNPJ